

 **SOUTO
CORREA**
ADVOGADOS

LOGÍSTICA REVERSA

Confira o resumo de prazos e obrigações previstos na legislação de alguns estados para o 1º trimestre de 2022



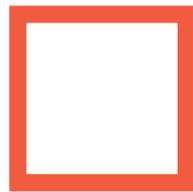
LOGÍSTICA REVERSA

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, estabeleceu a logística reversa dentre seus principais instrumentos, consistindo no conjunto de ações voltadas a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens definidos pela legislação são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana.

Além dos acordos setoriais e regulamentos de abrangência nacional, diversos Estados vêm criando regras e procedimentos específicos a serem observados pelo setor empresarial para logística reversa de produtos e embalagens fabricadas ou comercializadas em seus territórios.

A seguir, você poderá conferir um resumo exemplificativo de prazos e obrigações impostos por determinados Estados. Para maiores detalhes ou avaliação completa do panorama nacional, consulte nossos especialistas.



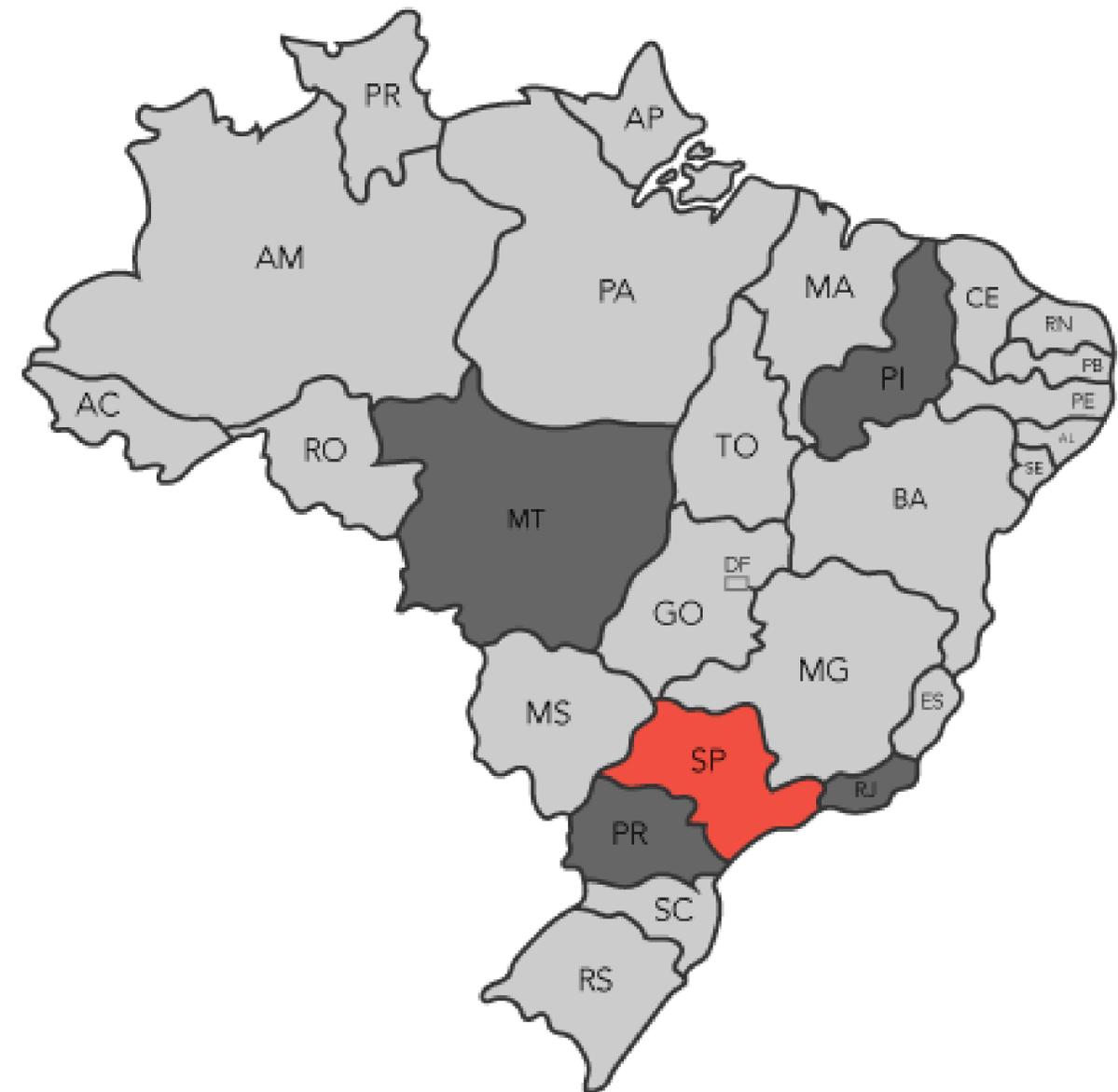
SÃO PAULO

■ SÃO PAULO

A estruturação e implementação de sistemas de logística reversa é condicionante para a emissão ou renovação das licenças de operação.

■ PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

Apresentação do Plano de Logística Reversa e do Relatório Anual de Resultados à CETESB. O cumprimento poderá ser feito por adesão a um dos Termos de Compromisso de Logística Reversa (TCLR) firmados entre a SMA, CETESB e representantes dos setores empresariais; ou por meio da estruturação e implementação de um sistema de logística reversa, individual ou coletivo. Há metas quantitativas e geográficas a serem observadas.





SÃO PAULO

■ SETOR ENVOLVIDO

Fabricantes ou responsáveis pela importação, distribuição ou comercialização dos produtos e embalagens indicados na norma, sujeitos ao licenciamento ambiental pela CETESB, tais como óleo comestível; filtro de óleo lubrificante automotivo; produtos alimentícios, bebidas, produtos de higiene pessoal, perfumaria, cosméticos, produtos de limpeza para a logística reversa de suas embalagens; eletroeletrônicos de uso doméstico e seus acessórios, com tensão até 240 Volts; medicamentos domiciliares, de uso humano.

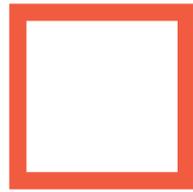
■ ALGUNS PRAZOS

Entrega dos Relatórios Anuais de Resultados até 31/03 de cada ano; Apresentação do Plano de Logística Reversa até 31/03/2022 para empreendimentos que ainda não o tenham feito, conforme requisitos constante nas normas.

■ SÍNTESE DO EMBASAMENTO LEGAL

Resolução SMA nº 45/2015, Decisões de Diretoria ("DD") CETESB nº 076/2018/C substituída pela DD nº 114/2019/P/C e DD nº 127/2021.





RIO DE JANEIRO

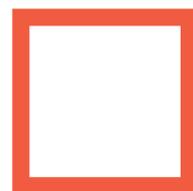
■ RIO DE JANEIRO

Estruturação e implementação de sistemas de logística reversa relacionadas ao setor de embalagens em geral, exceto embalagens de produtos agrotóxicos, óleos lubrificantes e medicamentos.

■ SETOR ENVOLVIDO

Fabricantes de embalagens, embaladores e importadores de produtos comercializados em embalagens, abrangendo todas as embalagens para os produtos consumidos no território do Estado do Rio de Janeiro, sejam elas produzidas ou simplesmente comercializadas no Estado.





RIO DE JANEIRO

■ PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

Apresentar anualmente o Ato Declaratório de Embalagens (ADE) com o quantitativo, em peso, de embalagens colocadas no mercado fluminense e o percentual efetivamente encaminhado para as indústrias de reciclagem, conforme formulários específicos; apresentar Plano de Metas e Investimentos (PMIn) a ser atualizada com frequência de até dois anos.

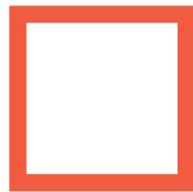
■ ALGUNS PRAZOS

Entrega do Ato Declaratório de Embalagens até 31/03 de cada ano.
Novo Decreto em consulta pública até 21/03.

■ SÍNTESE DO EMBASAMENTO LEGAL

Lei Estadual nº 8.151/2018; Resolução SEAS nº 13/2019.





MATO GROSSO DO SUL

■ MATO GROSSO DO SUL

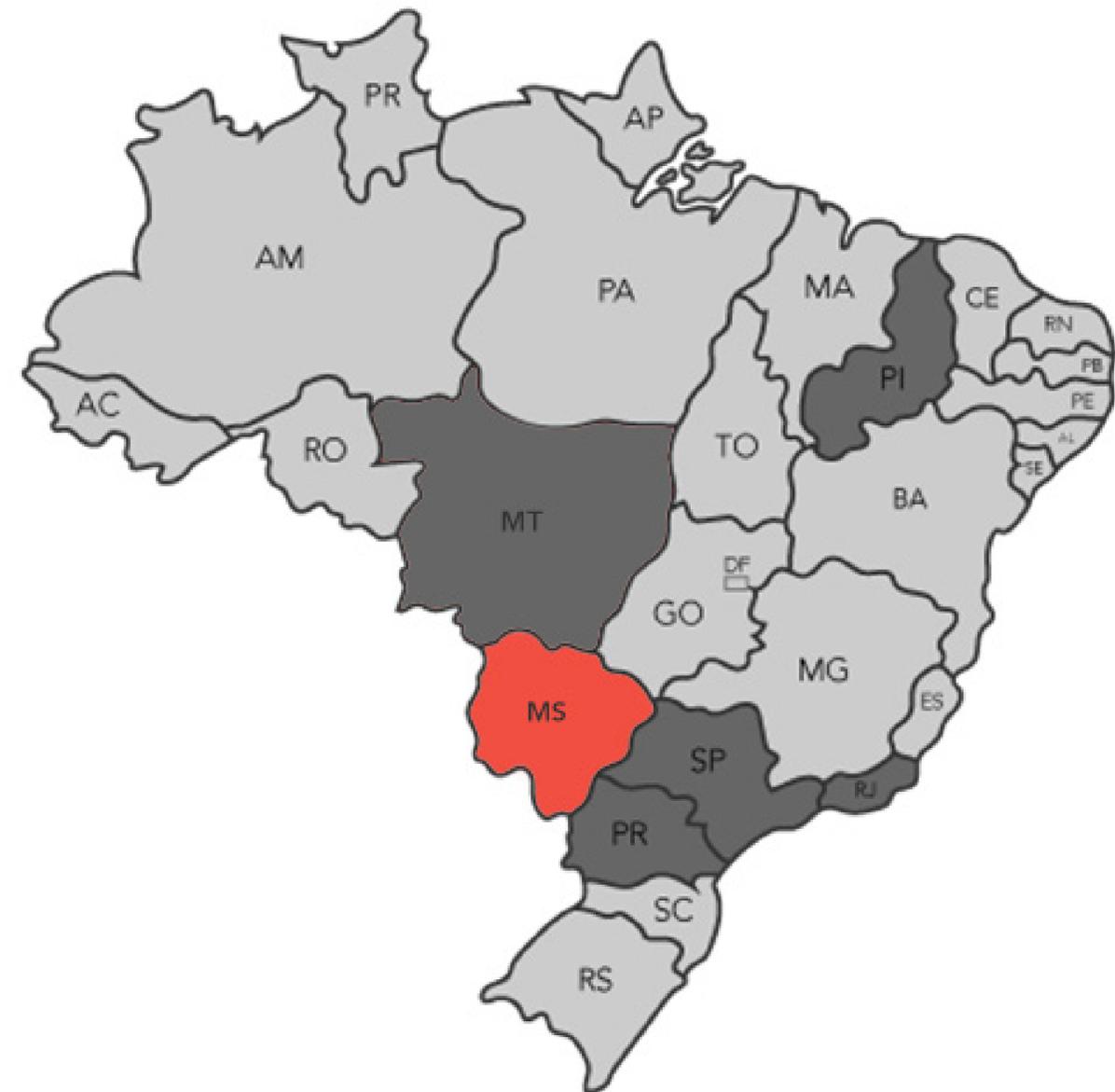
Intensificou as ações envolvendo a implementação de sistemas de logística reversa para as embalagens em geral comercializadas no Estado que compõe a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, após o uso pelo consumidor (exceto as classificadas como perigosas).

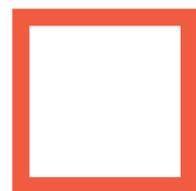
■ SETOR ENVOLVIDO

Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

■ PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

Protocolar informações sobre o Sistema de Logística Reversa no Sisrev/MS. Enviar o Relatório Anual de Desempenho, por meio do SISREV/MS para comprovação do cumprimento das metas do ano anterior.





MATO GROSSO DO SUL

■ PRAZOS

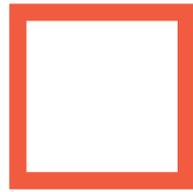
Para o ano-base de 2020, a recuperação de embalagens (ano de desempenho) ocorrerá em 2021 e a entrega de Relatório Anual de Desempenho ocorrerá até 31/01/2022.

Para o ano-base 2021, a recuperação de embalagem (ano de desempenho) ocorrerá em 2022 e a entrega de Relatório Anual de Desempenho ocorrerá até 31/01/2023.

A data de 02/03/2022 é o prazo para que as empresas convocadas pela Portaria nº 1054/2022 se regularizem, criando ou aderindo a sistemas de logística reversa referentes ao ano-base de 2020.

■ SÍNTESE DO EMBASAMENTO LEGAL

Decreto Estadual nº 15.340/2019, Resolução Semagro nº 698/2020 e Portaria IMASUL-MS nº 1054/2022.



PARANÁ

■ PARANÁ

As exigências envolvem aquelas empresas licenciadas ou não no Estado. Para os licenciados, o cumprimento das obrigações será requisito à emissão ou renovação da licença de operação.

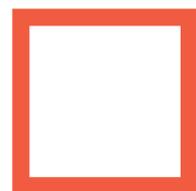
SETOR ENVOLVIDO

- Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos indicados na legislação e de embalagens pós-consumo.

PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

Apresentação de Plano de Logística Reversa (PLR) e de Relatórios Comprobatórios do Plano de Logística Reversa (RCPLRs).





PARANÁ

■ PRAZOS

Apresentar, até 31/03 de cada ano, os RCPLRs, de forma individual ou coletiva, contendo informações e resultados do ano anterior. Prazo para apresentação do PLR foi 31/12/2021.

■ SÍNTESE DO EMBASAMENTO LEGAL

Lei Estadual nº 20.607/2021, Resoluções Conjunta SEDEST/IAT nº 020/2021 e nº 022/2021.



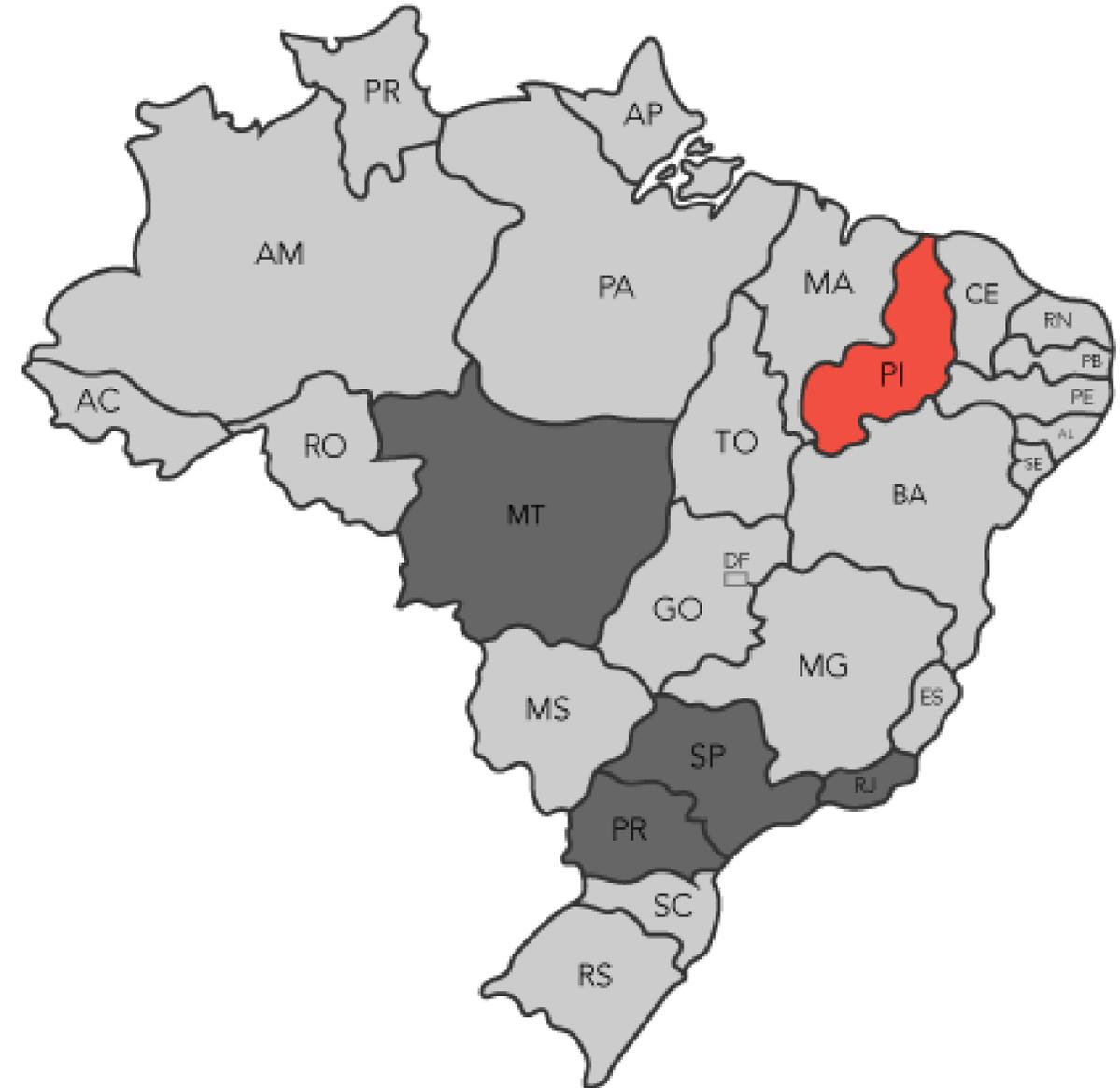
PIAUÍ

■ PIAUÍ

Definiu recentemente obrigações para logística reversa de embalagens em geral as quais são requisitos ao licenciamento ambiental.

■ SETOR ENVOLVIDO

Fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após o uso pelo consumidor, gerem embalagens em geral no Estado, independentemente de estarem sediados ou não Estado. A legislação considera fabricantes os detentores das marcas dos respectivos produtos e/ou aqueles que, em nome destes, realizam o envase, a montagem ou manufatura.



PIAUÍ

- **PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES**

Apresentação de Plano de Logística Reversa e Relatórios Comprobatórios dos Planos de Logística Reversa.

- **PRAZOS**

Entrega do Plano de Logística Reversa até 31/03/2022;
Relatórios Comprobatórios até 31/03, a partir de 2023.

- **SÍNTESE DO EMBASAMENTO LEGAL**

Decreto Estadual nº 20.498/2022.



O ESCRITÓRIO

Souto Correa Advogados é um escritório constituído por advogados experientes, alinhados em princípios e valores comuns. Integrado por profissionais altamente capacitados, diversos deles Doutores e apontados como referência no mercado jurídico nacional e internacional em rankings de destaque que avaliam a competência e a confiabilidade dos profissionais.

MISSÃO

Construir instituição perene e sólida, composta de pessoas unidas e motivadas, capaz de gerar diferenciais competitivos, comprometida com os clientes e com a comunidade.

CLIENTES

O escritório representa clientes nacionais e internacionais em vários setores da economia, tais como, Agronegócio, Alimentício, Automobilístico, Aviação, Comunicação, Construção Civil, Educação, Energia, Entretenimento, Equity, Farmacêutica, Hospitalar, Hoteleira, Indústrias Metalúrgica e Naval, Indústria Química, Instituições Financeiras, Logística e Transporte, Mineração, Óleo e Gás, Papel e Celulose, Petroquímica, Private, Seguro, Tecnologia, Varejo, Tabaco, entre outros.



AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

FABIANA FIGUEIRÓ

fabiana.figueiro@soutocorrea.com

IZABELA MEDEIROS SERAFIM

izabela.medeiros@soutocorrea.com

JULIANA PRETTO STANGHERLIN

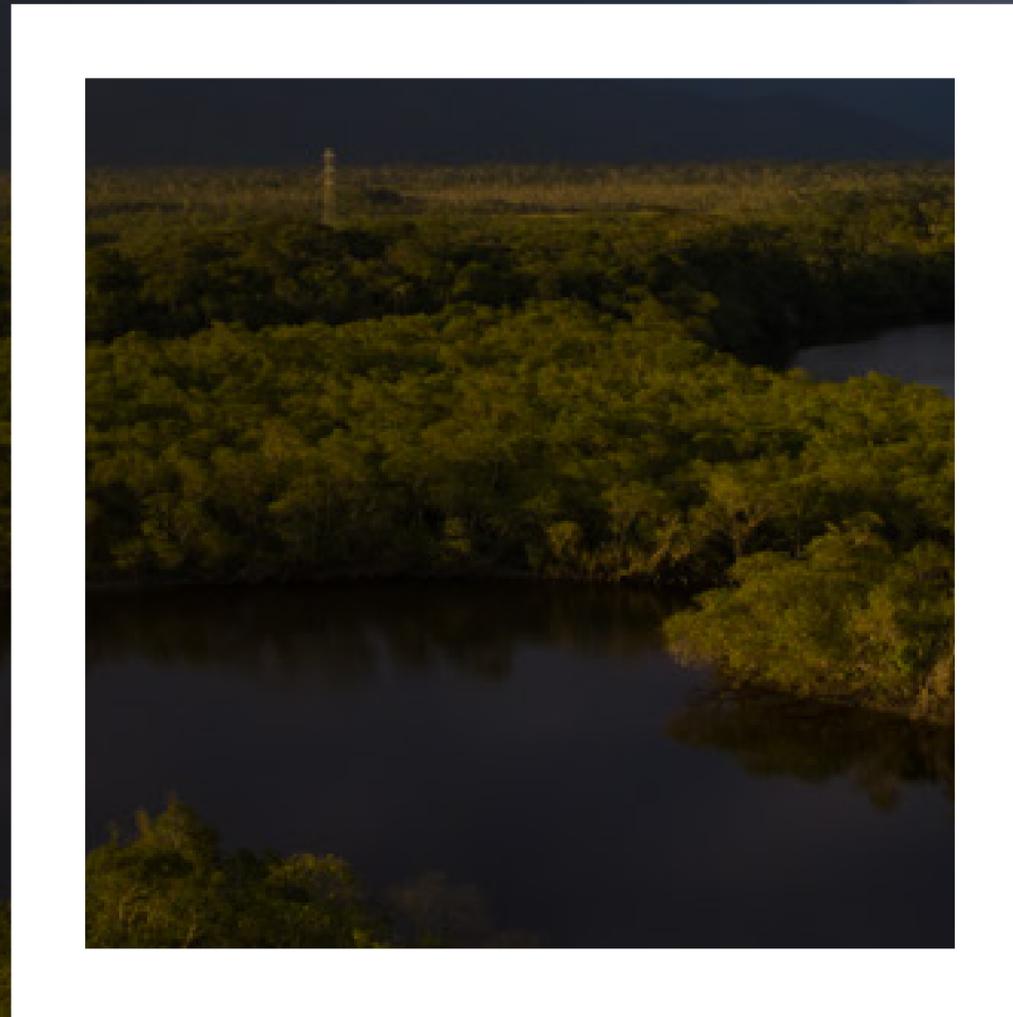
juliana.stangherlin@soutocorrea.com

MARIANA VICENTE NÍQUEL

mariana.niquel@soutocorrea.com

RAFAELA GUZZI

rafaela.guzzi@soutocorrea.com



SÃO PAULO | SP

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041
Torre D, 8º andar, Complexo JK
CEP 04543-011
Fone + 55 11 3530.8400

RIO DE JANEIRO | RJ

Rua Visconde de Pirajá, 250,
7º andar, Ipanema
CEP 22410-000
Fone + 55 21 3590.6901

PORTO ALEGRE | RS

Av. Carlos Gomes, 700,
13º andar, Ed. Platinum Tower
CEP 90480-000
Fone + 55 51 3018.0500

BRASÍLIA | DF

SHIS, QL 08, Conjunto 02,
Casa 01, Lago Sul
CEP 71620-225
Fone + 55 61 3574.7808

www.soutocorrea.com

